

PREFEITURA MUNICIPAL DEJEQUITAÍ/MG. CNPJ: 18.279.083/0001-65.

LEI ORDINÁRIA Nº 442/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado

Dentre Município de Jequitaí e Consórcio

Intermunicipal para o Desenvolvi
Ambiental Sustantia Ambiental COMMUNICIPAL MUNICIPAL Ambiental COMMUNICIPAL MUNICIPAL ACCOMMUNICIPAL AMBIENTAL COMMUNICIPAL COMMUNI CONDANORTE com a finalidade de adequar o Município de Jequitaí a legislação ambiental

> O Prefeito do Município de Jequitaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do art. 67 c/c no inciso XIV do art. 34 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Jequitaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

> Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre o Município de Jequitaí/Mg e Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CONDANORTE visando finalidade de adequar o Município de Jequitaí a legislação ambiental vigente.

> Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

> Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

> Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DEJEQUITAÍ/MG. CNPJ: 18.279.083/0001-65.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jequitaí/Mg, 28 de junho de 2021.

Eldimá Caldeira Benfica

Prefeito do Município de Jequitaí/Mg

QUIL OGG AVISOS

12 28.06, 21 a 20, 02/21

Brown Libra Observa Am-Riba Observa

Teleitura Municipal de Jeans.



PREFEITURA MUNICIPAL DEJEQUITAÍ/MG. CNPJ: 18.279.083/0001-65.

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

Lei Ordinária nº 442/2021

Considerando a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Projeto de Lei nº 443/2021 em sessão ordinária de 25 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo;

O Prefeito do Município de Jequitaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do art. 67 c/c com o inciso XIV do art. 34 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Jequitaí aprovou e eu sanciono o Projeto de Lei n. 443 e, em ato continuo, promulga a Lei Ordinária n. 442 de 28 de junho de 2.021.

Registra-se, publique e cumpra-se.

Certifico e dou fé que a presente lei foi publicada no Diário Oficial do Município de Jequitaí na data de 28 de junho de 2021 para conhecimento público, conforme inciso III, do art. 67, da Lei Orgânica do Município.

Jequitaí/MG, 28 de junho de 2.021.

Eldima Caldeira Benfica

Prefeito do Município de Jequitai/Mg

DUIDITE OF OF OF LIE Oliver.

Duma Rilero Olivero Brus Plus Oliver.

District Municipal de Jeans.